

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

CONCORRÊNCIA N° 005/2022

Subsistema Rodoviário do Estado do Pará (PA)

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECUPERAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAÇÃO, CONSERVAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS, AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE, GESTÃO DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO DE TRECHOS DE RODOVIAS NO ESTADO DO PARÁ: PA 150, Trecho: Morada Nova – Goianésia do Pará - Entr. PA 475/256 com extensão 333,00 km; PA 475, Trecho: Entr PA 150/256 – Entr. PA 252 com extensão 41,60 km; PA 252, Trecho: Entr. PA 475 – Entr. PA 151/252 com extensão 42,30 km; PA 151, Trecho Entr. PA 252 – Entr PA 483/Alça Viária com 21,50 km; PA 483, Trecho: Acesso Área Portuária Vila do Conde (Barcarena) - Entr. PA 151/ Alça Viária com extensão 18,60 km; Alça Viária Sul de Belém, Entr. PA 151/483 – Entr. BR 316/010 com extensão 69,40 km.

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

ÍNDICE

1	DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS	3
2	DIRETRIZES PARA GESTÃO DA GOVERNANÇA	3
2.1	Princípios e atuação organizacional.....	4
2.2	Plano de Gestão da Governança (PGG).....	9
2.3	Sistema de gestão estratégica do impacto socioambiental e econômico.....	10
2.4	Relatório anual de sustentabilidade.....	12
2.5	Retorno social do investimento.....	13
2.6	Política de avaliação e seleção de fornecedores.....	13
3	DIRETRIZES PARA GESTÃO SOCIAL E DOS RECURSOS HUMANOS	15
3.1	Igualdade de oportunidades.....	16
3.2	Segurança do trabalhador e monitoramento de lesões e fatalidades ocupacionais.....	19
3.3	Treinamento de equipe de desempenho social e ambiental.....	22
3.4	Sistema de relacionamento com o usuário e comunidade local.....	23
3.5	Satisfação do usuário.....	23
4	DIRETRIZES PARA GESTÃO AMBIENTAL	24
4.1	Gestão ambiental.....	25
4.2	Gestão dos resíduos.....	28
4.3	Gestão e eficiência dos recursos energéticos.....	30
4.4	Gestão e eficiência dos recursos hídricos.....	32
4.5	Emissão e compensação dos Gases de Efeito Estufa (GEE).....	36
5	PROMOÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA	42
5.1	Plano de Segurança da Rodovia.....	44
5.2	Plano de Ação Social.....	47
5.3	Programa de educação para o trânsito.....	48

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

1 DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

O presente anexo apresenta as diretrizes para o desenvolvimento sustentável regional por meio de uma matriz de indicadores de impacto econômico/governança, social e ambiental alinhadas à Agenda 2030 da ONU e aos princípios de investimentos responsáveis.

2 Diretrizes para gestão da governança

As diretrizes para gestão da Governança buscam o alcance de padrões mais transparentes e efetivos de gestão e governança corporativa.

A **Concessionária** deverá implementar as Diretrizes e Gestão da Governança com foco na ampliação da efetividade das suas ações de responsabilidade corporativa, contemplando o desenvolvimento de relações mais transparentes, equilibradas e inclusivas com seus públicos estratégicos.

A **Concessionária** deverá aplicar uma abordagem de avaliação integrada e multidimensional para identificar os impactos e riscos econômicos e de governança da Concessão, além de uma gestão do desempenho econômico-financeiro durante todo o ciclo de vida do projeto. A **Concessionária** deverá adotar medidas estruturadas para a promoção do desenvolvimento sustentável ao longo da sua cadeia operacional e para o desenvolvimento de uma infraestrutura resiliente, acessível e segura.

A atuação da **Concessionária** deverá ser pautada pelos princípios e diretrizes instituídos neste anexo. O registro e a apresentação das informações sobre a implementação, resultados e impacto do processo de gestão de *compliance* e governança corporativa deverá ser orientado pela transparência e assertividade, de forma a viabilizar os controles instituídos, incluindo do Poder Concedente, Verificador Independente e Sociedade.

A **Concessionária** deverá desenvolver a sua estratégia gestão de *compliance* e governança corporativa, conforme os dispositivos legais, prioritariamente em relação à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 2.289, de 13 de dezembro de

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

2018.

A **Concessionária** deverá alinhar a sua atuação em relação às melhores práticas empresariais, destacando-se a ISO 19600, de forma a contribuir para a implementação de processos mais efetivos e transparentes de gestão organizacional.

2.1 Princípios e atuação organizacional

A **Concessionária** deverá: desenvolver, implementar e comunicar uma Política de Governança Corporativa; divulgar como essa Política foi desenvolvida e aprovada; desenvolver treinamentos sobre a Política, oferecidos regularmente a todos os membros do órgão de governança, trabalhadores que executam as atividades da organização e fornecedores; desenvolver processos para que essa Política seja lida e assinada regularmente por todos e pelos novos membros do órgão de governança, trabalhadores que executam as atividades da organização e fornecedores; e divulgar os agentes de nível executivo que mantêm a responsabilidade por essa Política.

A Política deverá estar disponível em idiomas diferentes para alcançar todos os membros do corpo de governança, trabalhadores que executam as atividades da organização, fornecedores e outras partes interessadas.

A **Concessionária** deverá desenvolver uma Política de Governança Corporativa conforme os seguintes direcionamentos e conteúdo mínimo:

I - Definição de premissas e princípios de atuação institucional, contemplando a adoção de práticas do Código Brasileiro de Governança Corporativa e Regulamento do Novo Mercado, destacando-se:

- **Transparência:** Disponibilização para as partes interessadas das informações que sejam de seu interesse ou relevantes para a manutenção de relações equilibradas entre a **Concessionária** e seus públicos estratégicos. A disponibilização não deve se limitar às informações exigidas pela legislação aplicável ou relacionadas ao desempenho econômico-financeiro da organização.

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

- **Equidade:** Tratamento igualitário, justo e não discriminatório a todos os públicos estratégicos da **Concessionária**, contemplando o esclarecimento e contextualização dos direitos, deveres, expectativas, necessidades e interesses de cada grupo.
- **Accountability:** Refere-se a uma responsabilidade ampliada. Envolve prestar contas de modo responsável, de forma a reduzir a vulnerabilidade das informações, criando uma condição de total confiança dos públicos estratégicos com o processo de disponibilização. Contempla o entendimento sobre a responsabilização dos atos praticados pela **Concessionária** e exige a criação de regras e mecanismos capazes de promover o envolvimento dos públicos estratégicos no processo.
- **Responsabilidade corporativa:** integração da sustentabilidade às estratégias e processos organizacionais, com foco na geração de impacto econômico e socioambiental positivo para os públicos estratégicos da **Concessionária**. Envolve o zelo pela viabilidade financeira das operações e pela manutenção de seus capitais, financeiro, humano, social, ambiental, intelectual, no curto, médio e longo prazos. Implica no direcionamento das atividades organizacionais para a promoção de um desenvolvimento mais justo, equilibrado e inclusivo.
- **Comprometimento e apoio da alta administração:** envolve o compromisso da Alta Administração para o fomento de uma cultura ética, de respeito às leis e de implementação das políticas de integridade, bem como para o desenvolvimento e fortalecimento da Responsabilidade Corporativa.
- **Compliance:** observância de todas as normas que regulamentam a sua atividade, incluindo as leis, normativos, acordos nacionais e

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

internacionais, regimento interno e Código de Conduta. Envolve a definição e comunicação sistemática dos procedimentos adotados e implementação de um sistema de gestão de *compliance* para o monitoramento contínuo dos processos e fortalecimento da governança corporativa.

II- Desenvolvimento de processos, instrumentos normativos e gerenciais, incluindo políticas e planos específicos, bem como a composição de estruturas colegiadas para a implementação efetiva dos princípios gerais da Política de Governança Corporativa, destacando-se:

- Divulgação periódica do desempenho econômico-financeiro e socioambiental (inclusive intangíveis) da **Concessionária**. Realização de verificações externas e independentes dos resultados, observando-se os procedimentos normativos para a sua efetivação.
- Implementação da gestão de riscos. Os planos de integridade, a serem desenvolvidos, devem estar alicerçados em uma política, plano ou processo de gestão de riscos que contemple ações de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos estratégicos da instituição ou gerar prejuízos econômicos e socioambientais. A política de gerenciamento dos riscos deve ser aprovada pelo Conselho de Administração. A diretoria da **Concessionária** deve avaliar, pelo menos anualmente, a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, bem como prestar contas ao Conselho de Administração sobre os seus resultados.
- Implementação da gestão de *compliance*, incluindo *compliance* ambiental, e melhoria contínua dos controles internos, de forma a assegurar a fidedignidade e integridade dos registros, bem como oferecer relatórios contábeis, financeiros, ambientais e operacionais

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

eficientes para o suporte das atividades rotineiras, para a correta tomada de decisões e para a publicização oportuna e confiável das informações aos públicos estratégicos da **Concessionária**.

- Definição de programas, instrumentos e mecanismos de enfrentamento à corrupção, contemplando a adoção de medidas preventivas e corretivas.
- Desenvolvimento do Código de Ética e políticas de *compliance* escritas. Os códigos, políticas e procedimentos devem ser claros, concisos e acessíveis a todos os agentes, bem como a todos que realizam qualquer tipo de ação e/ou atividade em nome da instituição. Devem ser implementados processos de *due diligence* e a seguintes políticas, não se limitando a: Política sobre fusões, aquisições e reestruturações societárias; Política antitruste; Política relativa a registros e controles contábeis; Política de relacionamento com o setor público; Política de contratações de terceiros, incluindo avaliação do desempenho econômico e socioambiental, conforme apresentado na Temática de Impacto Política de Compras e Suprimentos do presente Capítulo; Políticas para doação e patrocínios e recebimento de hospitalidade, brindes presentes;
- Desenvolvimento de estratégia e ações contínuas de comunicação e treinamento dos públicos estratégicos. A **Concessionária** deve adotar as medidas necessárias para comunicar periodicamente suas políticas e procedimentos para seus agentes e para terceiros com os quais se relaciona. Os treinamentos devem ser documentados e de amplo acesso aos públicos estratégicos;
- Implementação do Canal de Denúncias. A **Concessionária** deverá disponibilizar um canal de denúncias aos seus agentes e aos terceiros com os quais se relaciona, que possibilite o reporte de atos suspeitos de

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

má conduta ou de violações reais de políticas internas da instituição, incluindo legislações e acordos nacionais ou internacionais, bem como ações ou omissões que comprometam as diretrizes estabelecidas para o alcance do desempenho socioambiental planejado. O Canal deve ser operado de forma independente e imparcial, garantindo o anonimato e a devida proteção ao denunciante. A **Concessionária** poderá disponibilizar meios diversos para a efetivação das denúncias, como 0800, e-mail, web e aplicativo, de forma a promover acesso igualitário e ampliar o alcance do processo.

- A **Concessionária** deverá estabelecer um procedimento para o endereçamento das denúncias recebidas, incluindo estrutura colegiada para deliberação. A **Concessionária** deverá, ainda, manter canal de comunicação com os usuários em formato de ouvidoria. As denúncias de violações supramencionadas que, porventura, forem realizadas via canal de ouvidoria deverão ser endereçadas conforme o procedimento estabelecido para os reportes via Canal de Denúncias.
- A **Concessionária** deverá responder de maneira célere e efetiva às denúncias ou alegações relacionadas à inobservância de normativos e às violações de suas políticas internas. Deve apurar os fatos, de forma tempestiva, e adotar as providências necessárias, conforme os procedimentos estabelecidos. Deverá, ainda, implementar instrumentos de incentivo aos seus públicos internos e equipes externas que atuam em sua operação, para o exercício de suas respectivas funções em consonância com o seu plano de integridade.
- A **Concessionária** deverá monitorar e avaliar regularmente a efetividade das políticas e procedimentos instituídos, de forma a viabilizar intervenções corretivas e o fortalecimento da responsabilidade gerencial.

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

2.2 Plano de Gestão da Governança (PGG)

A **Concessionária** deverá estabelecer um Plano de Gestão da Governança (PGG), contemplando as medidas e ações de prevenção, mitigação e melhoria do seu desempenho, que levem em conta os riscos e impactos econômicos e de governança identificados do empreendimento. O PGG deve definir os resultados e identificar os riscos e impactos como eventos mensuráveis. A **Concessionária** deve estruturar e implementar um PGG que guie as ações ao longo do período de Concessão.

A Política de Gestão da Governança deve especificar: a distribuição de direitos e responsabilidades entre os diferentes participantes da corporação, como conselhos, gerentes, acionistas e outras partes interessadas; e as regras e procedimentos para tomar decisões sobre assuntos corporativos. Também deve estabelecer a estrutura através da qual os objetivos da organização são definidos, os meios para atingi-los e monitorar o desempenho.

A **Concessionária** deve elaborar o Plano de Gestão da Governança observando os seguintes direcionamentos e conteúdo mínimo:

I - Planejamento das iniciativas e planos a serem desenvolvidos para a Gestão de *Compliance* e Governança Corporativa, Mensuração, Avaliação e Gestão do Impacto Econômico e Socioambiental e Política de Compras e Suprimentos.

II - Especificação de que a **Concessionária** cumprirá as leis e os regulamentos aplicáveis das jurisdições nas quais está sendo executado, incluindo as leis que definem as obrigações do país nos termos do direito internacional.

III - Processos e diretrizes para alinhar a atuação e procedimentos da **Concessionária**, no sentido de implementar as melhores práticas institucionais e engajar os seus públicos estratégicos, primordialmente, o Órgão Gestor, os Usuários, fornecedores, investidores, credores, comunidade impactada pelas ações previstas no projeto (desapropriações, construções, melhoramentos), a atuarem de forma integrada para a promoção do desenvolvimento sustentável.

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

IV – Processos e diretrizes para promoção da mobilização adequada de recursos para o cumprimento das diretrizes e obrigações indicadas neste Anexo.

V - Processos e diretrizes para garantir uma tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa, conforme as diretrizes apresentadas neste Anexo.

A **Concessionária** deverá elaborar a Matriz de Riscos de forma a identificar e desenvolver ações de prevenção e mitigação dos riscos, considerando quesitos como impacto econômico direto e indireto da concessão, conformidade legal, incluindo *compliance* ambiental, acesso à informação e performance econômico-financeira.

2.3 Sistema de gestão estratégica do impacto socioambiental e econômico

A **Concessionária** deverá efetivar a mensuração, avaliação e gestão do impacto econômico e socioambiental da sua atuação, com foco na implementação de processos transparentes e na promoção de um desenvolvimento equilibrado, justo e inclusivo. A estratégia e processos a serem instituídos devem observar os normativos pertinentes e priorizar a geração de impacto positivo para os principais públicos da **Concessionária**.

A **Concessionária** deverá desenvolver a sua estratégia institucional alinhada aos direcionamentos legais e às melhores práticas empresariais, com foco na geração valor econômico e socioambiental para os seus públicos estratégicos e na sua contribuição com a transição global para modelos de negócios mais responsáveis, inclusivos e sustentáveis.

A **Concessionária** deverá desenvolver, alimentar e disponibilizar um sistema de gestão estratégica do impacto socioambiental e econômico, que deverá observar os seguintes princípios:

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

I - Definição de premissas e princípios para a garantia da qualidade dos dados e informações geradas, destacando-se:

- **Atualização:** Geração e atualização das informações em periodicidade adequada para a manutenção dos processos organizacionais, incluindo a observância aos princípios da transparência e *accountability*, ou determinada pelos públicos estratégicos da **Concessionária**, como o Poder Concedente e Verificador Independente.
- **Precisão:** Aderência e fidedignidade da informação em relação aos fatos que ela representa. Reflete a geração e apresentação das informações de forma consistente, sem ambiguidades e na íntegra. A **Concessionária** deverá estabelecer processos de coleta, tratamento e transferência de dados/informações de forma a garantir que não haja a sua adulteração.
- **Relevância:** Pertinência e utilidade das informações para o atendimento das necessidades dos públicos estratégicos da **Concessionária**, incluindo a sua contribuição para subsidiar os processos decisórios internos. As informações devem agregar valor ao desenvolvimento das atividades organizacionais e à efetivação dos controles internos e externos.
- **Completude:** Amplitude e profundidade adequadas ao atendimento das necessidades dos públicos estratégicos da **Concessionária**, internos e externos. Os dados/informações devem refletir os fatos importantes e a possuir a abrangência adequada para subsidiar os processos organizacionais e a sua utilização tempestiva pelos destinatários externos.
- **Simplicidade e acessibilidade:** Objetividade e clareza das informações, de forma que sejam compreensíveis aos seus destinatários. A **Concessionária** deve disponibilizar as informações em canais e

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

formatos diversos com o objetivo de potencializar o alcance e acesso dos seus públicos estratégicos.

- **Confiabilidade:** Credibilidade da fonte geradora e dos processos de coleta, tratamento e transmissão dos dados e informações. A **Concessionária** deverá implementar procedimentos transparentes e auditáveis, de forma a viabilizar os controles internos e externos sobre a qualidade das informações.

II - Implementação de um sistema de gestão estratégica do impacto econômico e socioambiental, também contemplando a apuração de todos os indicadores apresentados no SMD. A **Concessionária** deverá adotar a gestão do impacto como processo estratégico para a sua atuação. A **Concessionária** deverá implementar um sistema de gestão com as seguintes características mínimas:

- Plataforma online e integrada aos fluxos de dados e informações da **Concessionária** e bases externas necessárias para a apuração dos indicadores de forma automatizada, responsiva, interativa e em tempo real.
- Níveis diferenciados de acesso, de forma a viabilizar a visualização dos resultados aos públicos estratégicos internos e externos, primordialmente, ao Poder Concedente e Verificador Independente.
- Apresentação dos resultados em relação à sua contribuição para o alcance das metas estabelecidas pela Agenda 2030, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

2.4 Relatório anual de sustentabilidade

A **Concessionária** deverá desenvolver o Relatório Integrado anual, conforme padrões do *International Integrated Reporting Council* (IIRC). Esse processo envolve a auditoria dos resultados econômico financeiros e aplicação das diretrizes da *Global*

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

Report Initiative (GRI) para a composição do relatório, no âmbito da sustentabilidade. O Relatório Integrado deverá explicar os recursos e os relacionamentos utilizados e afetados pela organização – denominados, coletivamente, “os capitais”. Também deverá explicar como a organização interage com o ambiente externo e com os capitais, para gerar valor no curto, médio e longo prazos. Os capitais são fatores de valor que aumentam, diminuem ou se transformam por meio de atividades, produtos e serviços da organização, podendo se constituir, mas não se limitando a: financeiro, manufaturado, intelectual, humano, social, de relacionamento e ambiental.

2.5 Retorno social do investimento

A **Concessionária** deverá desenvolver trienalmente o estudo e relatório do Retorno Social do Investimento (SROI) da Concessão.

O SROI mede mudanças por meio de formas que são relevantes às pessoas ou às organizações que experimentam essas mudanças ou que contribuem para elas. O SROI deverá apresentar como as mudanças estão sendo criadas ao medir os resultados sociais, ambientais e econômicos e utilizará valores monetários para representá-los. Deverá ser calculado por uma proporção entre custos e benefícios.

O método SROI é padronizado pelo *Social Value UK*, e foi desenvolvido em 2008 por um consórcio de organizações, financiado pela Secretaria do Terceiro Setor, do *Cabinet Office* (gabinete) do Governo do Reino Unido. Atualmente, a metodologia e a Rede SROI já avançam por outros países, contando, inclusive, com o apoio do governo escocês no desenvolvimento de um banco de dados de indicadores para contribuir com as análises SROI. Alguns entes públicos desses países já utilizaram a metodologia como parâmetro para avaliar fornecedores em compras públicas.

2.6 Política de avaliação e seleção de fornecedores

A **Concessionária** deverá implementar uma gestão de compras e suprimentos, com foco no alcance de padrões mais sustentáveis de consumo e de produção. A

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

estratégia e processos a serem instituídos deverão observar os normativos pertinentes e priorizar a geração de impacto positivo para os principais públicos da **Concessionária**.

A **Concessionária** deverá desenvolver a sua estratégia de compras e suprimentos, conforme os dispositivos legais e alinhar a sua atuação em relação às melhores práticas empresariais.

A **Concessionária** deverá desenvolver a Política de Compras e Suprimentos conforme os seguintes direcionamentos, princípios e conteúdo mínimo:

I - Qualidade e eficiência dos processos de aquisição e contratação, compreendendo o grau de atendimento, ou conformidade, de um produto, processo ou serviço a requisitos mínimos estabelecidos em normas, regulamentos técnicos ou protocolos, ao menor custo e impacto possível para toda a sociedade.

II - Contribuição para o aumento contínuo da proporção adquirida de serviços, matérias-primas, materiais e componentes originados de processos social e ambientalmente responsáveis, priorizando fornecedores certificados.

III - Adoção de tratamento diferenciado e simplificado às contratações que resultem no desenvolvimento e inovação tecnológica e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte locais.

IV - Uso restrito e controlado de matéria-prima com potencial de risco.

V - Desenvolvimento de processos que viabilizem a transparência dos fluxos e transações no âmbito da cadeia de suprimentos, proporcionando a rastreabilidade das informações e dos materiais.

VI - Promoção da acessibilidade com a implementação de processo de registro de preços e priorização de contratações mediante concorrência.

VII - Não tolerância à condutas que se constituam em fraude, corrupção,

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

lavagem de dinheiro e financiamento de práticas criminosas e violentas.

VIII - Formalização e divulgação da Política de Compras e Suprimentos. A **Concessionária** deverá:

- Detalhar os critérios de habilitação técnica, processos previstos, fluxos determinados para cada tipo de contratação e responsabilidades e obrigações entre as partes.
- Padronizar conceitos e aplicações.
- Desenvolver ferramenta de banco de dados, com as informações de qualificação de prestadores de serviços e fornecedores de bens, bem como elaborar calendário anual de atualização e renovação da base cadastral.
- Desenvolver e dar publicidade às ferramentas e processos de registro e participação em concorrências de contratação.
- Definir previsões de celebração e encerramento dos contratos.
- Estabelecer as formas de revisão, atualização e monitoramento da presente política.

A **Concessionária** deverá estruturar um processo de avaliação econômica e socioambiental dos fornecedores, conforme as diretrizes deste Anexo, de forma a contribuir com o engajamento da sua cadeia de suprimentos para o desenvolvimento de processos mais responsáveis.

3 Diretrizes para gestão social e dos recursos humanos

A **Concessionária** deverá desenvolver a sua estratégia gestão social e de recursos humanos, conforme os dispositivos legais, prioritariamente em relação à Lei nº 5.452,

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

de 1º de maio de 1943 que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho e suas respectivas alterações.

A **Concessionária** deve alinhar a sua atuação em relação às melhores práticas empresariais, destacando-se a ISO 26000, de forma a contribuir para o desenvolvimento de relações mais equilibradas com seus colaboradores e o fortalecimento da sua responsabilidade social.

3.1 Igualdade de oportunidades

A **Concessionária** deverá elaborar a sua Política de Gestão de Recursos Humanos, conforme os seguintes direcionamentos e conteúdo mínimo:

I - Planejamento dos processos e iniciativas de recrutamento, seleção, desenvolvimento e gestão da relação com/entre os seus colaboradores, de forma a promover a inclusão, reconhecimento e valorização das equipes internas e externas que atuam em sua operação.

II – Especificação de que a **Concessionária** cumprirá as leis e os regulamentos aplicáveis das jurisdições nas quais está sendo executado, incluindo as leis que definem as obrigações do país nos termos do direito internacional.

II - Processos para a preservação dos direitos humanos e pela inclusão da diversidade na organização.

III – Formas de implementação do princípio da não discriminação como eixo basilar para a sua atuação.

IV – Processos e formas de promoção do acesso igualitário aos serviços e benefícios disponibilizados, conforme às suas estruturas de cargos e salários, bem como a igualdade de oportunidades para o desenvolvimento e progressão de seus colaboradores.

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

V – Formas e processos de disponibilização aos seus colaboradores e terceirizados, de forma acessível, clara, compreensível e em prazos adequados, de todas as informações sobre os fatos relacionados à gestão de recursos humanos que possam afetá-las.

A **Concessionária** deverá estruturar o Plano de Contratações e Benefícios, de forma a garantir o acesso igualitário aos direitos trabalhistas. A **Concessionária** deverá:

I - Desenvolver uma estrutura de cargos e salários compatível com a prática de mercado, especificamente do setor de infraestrutura, observando-se os direcionamentos legais. Detalhar cada função delimitada, contemplando as responsabilidades e atividades a serem exercidas, nível de qualificação e competências necessários, remuneração e benefícios.

II - Definir critérios objetivos, mensuráveis e não discriminatórios para o recrutamento e seleção dos colaboradores, bem como elaborar um processo de feedback transparente para os candidatos não selecionados. Normatizar e publicizar o processo de recrutamento e seleção para os seus colaboradores, incluindo as suas alterações.

III - Cumprir os direcionamentos legais para a identificação profissional, remuneração, indenizações e acréscimos remuneratórios cabíveis, repouso, licenças, seguros, liberdade de associação, direito à greve e aposentadoria. Adotar medidas para a proteção de crianças e adolescentes, incluindo o desenvolvimento de política para o combate ao trabalho e exploração sexual infantil. Implementar ações direcionadas ao cumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

IV - Planejar uma disponibilização equitativa dos benefícios, conforme a estrutura de cargos e salários da organização, priorizando o acesso aos benefícios relacionados à promoção da saúde e bem-estar, capacitação e

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

desenvolvimento dos colaboradores.

A **Concessionária** deverá integrar a diversidade e promover o respeito às diferenças ao longo da sua cadeia operacional, com foco na promoção da inclusão, dignidade, equidade e liberdade.

Diversidade é o conjunto de diferenças e semelhanças que definem as pessoas e as tornam únicas, segundo o seu gênero, etnia, orientação sexual, idade, religião, situação social, nacionalidade ou deficiência.

A **Concessionária** deverá desenvolver o Plano de Gestão e Integração da Diversidade, contemplando os seguintes direcionamentos e conteúdo mínimo:

I - Garantia de igualdade de tratamento e não distinção ou segregação no espaço da empresa.

II - Normatizar os princípios com o desenvolvimento das políticas de antidiscriminação e assédio, incluindo a definição de processos e canais exclusivos e independentes para o recebimento e monitoramento das denúncias. Estruturar um órgão de governança com composição diversa e representativa para avaliar e endereçar os incidentes de discriminação e assédio.

III - Observância da reserva legal de cargos para reabilitados e pessoas com deficiência, conforme dispositivos da Lei nº 8.213, de julho de 1991. Desenvolver uma política de integração e desenvolvimento desses profissionais, de forma a contribuir para a sua efetiva inclusão aos processos organizacionais. Adoção de medidas para assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, contemplando o respeito às regras de acessibilidade para que os profissionais com alguma deficiência tenham, de fato, acesso aos ambientes corporativos.

IV - Inclusão de critérios no processo de recrutamento e seleção dos

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

colaboradores que fomentem uma contratação diversa e inclusiva. Formas de promoção do desenvolvimento dos seus colaboradores para o respeito e valorização da diversidade, incluindo ações específicas para gestores e líderes organizacionais, de forma a orientá-los sobre as políticas internas e sua integração aos processos gerenciais. Estratégia de composição, de forma gradual, de critérios sobre o respeito, valorização e integração da diversidade ao processo de avaliação dos colaboradores.

V - Equalização da remuneração e benefícios para os colaboradores que exercem uma mesma função, respeitados os critérios de progressão horizontal. Monitoramento da composição da remuneração dos seus colaboradores e adoção de medidas para coibir diferenças que estejam relacionadas à critérios ou decisões discriminatórios. Garantia da igualdade de tratamento para progressão dos seus colaboradores, observando-se os critérios definidos para o processo.

3.2 Segurança do trabalhador e monitoramento de lesões e fatalidades ocupacionais

A **Concessionária** deverá implementar uma gestão integrada da saúde e da segurança do trabalhador, com foco na promoção do bem-estar físico e mental dos seus colaboradores e das equipes internas e externas que atuam em sua operação. A estratégia e processos a serem instituídos devem observar os normativos pertinentes e priorizar a geração de impacto positivo para os principais públicos da **Concessionária**.

A **Concessionária** deverá desenvolver a sua estratégia de saúde e segurança do trabalhador, conforme os dispositivos legais, prioritariamente em relação às seguintes Normas Regulamentadoras (NR):

- NR 6, que apresenta as diretrizes de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

- NR 9, que apresenta as diretrizes para a elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais no ambiente de trabalho (PPRA);
- NR 28, que apresenta os critérios utilizados na fiscalização e aplicação de penalidades referentes ao cumprimento das disposições legais e/ou regulamentares sobre segurança e saúde do trabalhador.

A **Concessionária** deverá alinhar a sua atuação em relação às melhores práticas empresariais, destacando-se as diretrizes da ISO 45001, de forma a contribuir para a segurança e o desenvolvimento de relações mais equilibradas com seus colaboradores.

A **Concessionária** deverá elaborar a Política de Saúde e Segurança do Trabalhador conforme os seguintes direcionamentos e conteúdo mínimo:

I - Planejamento das iniciativas de mitigação, correção e suporte aos incidentes no trabalho, com foco em uma atuação preventiva e na promoção da saúde e bem-estar dos seus colaboradores e terceirizados.

II – Especificação de que a **Concessionária** cumprirá as leis e os regulamentos aplicáveis das jurisdições nas quais está sendo executado, incluindo as leis que definem as obrigações do país nos termos do direito internacional.

III - Processo preventivo, planejado, sistemático e continuado de controle da saúde dos empregados, de acordo com a classificação de riscos ocupacionais e nos termos da NR-07.

IV - Detalhamento das medidas de prevenção. As medidas devem ser implementadas, conforme a seguinte ordem de prioridade:

- Eliminação dos fatores de risco;
- Minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva;

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

- Minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho;
- Adoção de medidas de proteção individual.

V - Definição dos procedimentos a serem adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho, incluindo a análise de suas causas.

VI – Processo e diretrizes de disponibilização, à Inspeção do Trabalho, de todas as informações relativas à segurança e saúde no trabalho.

VI – Previsão de permissão para que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho.

A **Concessionária** deverá elaborar o Inventário de Riscos Ocupacionais com o seguinte conteúdo mínimo:

- a) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) Caracterização das atividades;
- c) Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- e) Avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;
- f) Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

A **Concessionária** deverá promover a capacitação e o treinamento dos seus colaboradores e terceirizados, em conformidade com os direcionamentos das Normas Regulamentadoras.

A **Concessionária** deverá desenvolver um Plano de Comunicação e Engajamento para a divulgação contínua das ações e resultados da Política de Saúde e Segurança do Trabalhador e envolvimento dos seus colaboradores e terceirizados para a sua efetivação e aprimoramento.

A **Concessionária** deverá comprovar a gestão integrada da saúde e segurança do trabalhador, conforme a legislação pertinente e as diretrizes de sustentabilidade apresentadas neste Anexo.

3.3 Treinamento de equipe de desempenho social e ambiental

A **Concessionária** deverá manter equipe dedicada para a implementação e monitoramento do cumprimento das diretrizes de sustentabilidade e para a gestão do desempenho socioambiental da Concessão. A **Concessionária** deverá selecionar equipe multidisciplinar e com número de colaboradores compatível com a complexidade das demandas de implementação da agenda de sustentabilidade e dos processos de mensuração, avaliação e gestão do impacto organizacional.

A **Concessionária** deverá fornecer aos funcionários serviços de treinamento, oferecido pela organização, relacionado ao desempenho social e ambiental. Os treinamentos podem ser desenvolvidos de forma individual ou coletiva.

Com o objetivo em desenvolver habilidades, sensibilizar e aprimorar a atuação e conhecimentos dos funcionários para o desenvolvimento sustentável e desempenho social e ambiental, os treinamentos poderão ser categorizado como: treinamento baseado em habilidades para avançar as responsabilidades principais do trabalho; treinamento baseado em habilidades em funções entre cargos diferentes; treinamento em comunicação e outras habilidades para a vida; treinamentos relacionados à

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

diversidade e inclusão; treinamentos relacionados à preservação ambiental e sustentabilidade das ações pessoais e da organização; e treinamento para conhecimento e implementação das políticas e práticas organizacionais para o desenvolvimento sustentável.

Entre diversas temáticas e abordagens que poderão ser adotadas, deve-se observar e cuidar para que as seguintes temáticas sejam abordadas transversalmente: práticas aceitáveis para cobrança; ser responsivo às necessidades do cliente; coleta de informações sociais de alta qualidade; comunicação com os clientes sobre preços, termos e condições do produto; expressar a sensibilidade de gênero; prevenção aos desperdícios e baixa eficiência das operações; implementação de políticas e procedimentos para proteger os dados do cliente; e lidar adequadamente com as reclamações dos clientes.

3.4 Sistema de relacionamento com o usuário e comunidade local

A **Concessionária** deverá implementar um sistema para solicitar feedback do cliente e estabelecer um procedimento e / ou comitê para receber e tratar o feedback do cliente.

O sistema de feedback deverá ser disponibilizado para que os clientes possam fornecer comentários, fazer perguntas e registrar reclamações. Deverá ser amplo e promovido pela Organização. Não são válidos os sistemas informais (como telefonemas ocasionais de clientes ou dependência de auto voluntariado de funcionários).

A **Concessionária** deverá registrar a frequência de uso do sistema no período coberto avaliado.

3.5 Satisfação do usuário

A **Concessionária** deverá coletar, trienalmente, a percepção e satisfação dos usuários quanto aos serviços e produtos oferecidos pela Organização.

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

A pesquisa aplicada deverá ser desenvolvida com padrão de perguntas de atitude, buscando conclusões sobre estados psicológicos ou opiniões dos usuários quando acessaram os serviços ou produtos da organização. A pesquisa deverá ser aplicada no convencional modelo de aplicações NPS - Net Promoter Score ou outro modelo mais adequado à realidade dos usuários e da Organização. O resultado deverá ser capaz de consolidar a intensidade das opiniões dos usuários de forma escalar. Deverão ser avaliados os seguintes pontos: satisfação com o atendimento recebido; satisfação com a pavimentação e segurança da rodovia; satisfação com as sinalizações e clareza de informações ao longo da rodovia; satisfação com o valor da tarifa.

As categorias de respostas devem ser apresentadas em escalas da mesma intensidade, de forma que cada ponto na escala demonstre a mesma mudança em intensidade. Sugerem-se dois tipos de modelos de aplicação, sendo: a Escala *Likert*; ou a Escala de diferencial semântica.

A **Concessionária** poderá incluir novos critérios na avaliação, desde que observadas as questões de qualidade e confiabilidade e não ocasionando prejuízos aos resultados. A pesquisa pode ser aplicada de forma amostral, considerando como universo de pesquisa o total de usuários clientes da Concessão e mantendo como padrões: margem de erro igual ou inferior a 5pp; e intervalo de confiança igual ou superior a 95pp.

4 Diretrizes para gestão ambiental

A **Concessionária** deverá implementar as Diretrizes e Gestão Ambiental com foco no uso sustentável dos ecossistemas, de forma a contribuir para a sua preservação e para a adoção de padrões de consumo e produção mais responsáveis.

A **Concessionária** deverá implementar uma gestão de *compliance* ambiental, conforme os direcionamentos deste Anexo e as melhores prática empresariais, de forma a contribuir para a desenvolvimento de relações mais equilibradas com o meio ambiente e o fortalecimento da sua responsabilidade corporativa.

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

A **Concessionária** deve elaborar a sua Política de Gestão de *Compliance* Ambiental, conforme os seguintes direcionamentos e conteúdo mínimo

I - Cumprimento, de forma integral, das etapas e condicionantes do processo de Licenciamento Ambiental.

II - Desenvolvimento e implementação de um programa de conformidade ambiental, com o monitoramento sistemático da sua efetivação, contemplando:

- Identificação e apuração das não-conformidades, incluindo a delimitação das suas causas, medidas de mitigação dos seus impactos e ações corretivas.
- Definição e implementação de ações preventiva.
- Registro e análise de eficácia dos resultados das ações preventivas adotadas.

III - Implementação integral e integrada dos planos, políticas, procedimentos e soluções detalhados nas Temáticas de Impacto contempladas neste Anexo.

4.1 Gestão ambiental

A **Concessionária** deverá estabelecer um Plano de Gestão Ambiental (PGA), contemplando as medidas e ações de mitigação e melhoria do desempenho, que levem em conta os riscos e impactos socioambientais identificados do empreendimento. O PGA deve definir os resultados e identificar os riscos e impactos como eventos mensuráveis. A **Concessionária** deverá estruturar e implementar um PGA que guie e controle as ações ambientais ao longo do período de Concessão.

O Plano de Gestão Ambiental (PGA) deve observar os seguintes direcionamentos e conteúdo mínimo:

I - Planejamento das iniciativas para o cumprimento das diretrizes do presente Capítulo, incluindo os planos a serem desenvolvidos para a Gestão

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

Responsável e Integrada dos Resíduos, Gestão Responsável e Eficiente dos Recursos Energéticos, Gestão Responsável e Eficiente dos Recursos Hídricos e Gestão Integrada das Emissões de Gases do Efeito Estufa.

II – Especificação de que a **Concessionária** cumprirá as leis e os regulamentos aplicáveis das jurisdições nas quais está sendo executado, incluindo as leis que definem as obrigações do país nos termos do direito internacional.

III - Hierarquia de mitigação para prever e evitar ou, quando não for possível evitar, minimizar e, nos casos em que permaneçam impactos residuais, compensar/neutralizar os riscos e impactos para os trabalhadores, as comunidades afetadas e o meio ambiente.

IV – Formas de garantir uma interação responsável com os públicos estratégicos, de forma que as reclamações e as comunicações externas sejam respondidas e gerenciadas de maneira apropriada.

V – Forma para promover meios de engajamento apropriados com as comunidades afetadas durante o ciclo de vida do projeto, em relação às questões que teriam o potencial de afetá-las e assegurar que informações socioambientais pertinentes sejam divulgadas e disseminadas.

Na fase de Trabalhos Iniciais, a **Concessionária** deverá cadastrar todas as ocorrências ambientais existentes na faixa de domínio da rodovia, procedendo à inspeção técnica e identificando os locais críticos. A partir dessa identificação, deverão ser elaborados os projetos executivos que serão executados respectivamente nas fases de Trabalhos Iniciais e de Recuperação.

Ao longo do projeto, a **Concessionária** deverá manter atualizado o diagnóstico ambiental, incorporando ou excluindo pontos críticos.

O processo de identificação de riscos e impactos deverá se balizar em dados de referência socioambientais recentes e com um nível apropriado de detalhes. O

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

processo de identificação deverá considerar as emissões de gases de efeito estufa, os riscos relevantes associados às mudanças climáticas e a poluição do ar, incluindo os impactos indiretos do projeto sobre a biodiversidade ou sobre serviços de ecossistemas dos quais as comunidades afetadas dependem para sobrevivência.

Quando o projeto envolver elementos físicos, aspectos e instalações com potencial geração de impacto negativo, o SGA deve prever e manter um sistema de preparo e resposta a emergência, de forma que a **Concessionária** esteja preparada para responder aos acidentes e situações de emergência relativas ao projeto, com foco em mitigar qualquer lesão às pessoas e/ou danos ao meio ambiente.

A **Concessionária** deverá prezar pela conservação da Biodiversidade, com a implementação de ações alinhadas ao uso sustentável dos ecossistemas, incluindo o cumprimento das condicionantes ambientais relacionadas.

A atuação da **Concessionária** deverá se orientar pelos princípios e direcionamentos da legislação aplicável, prioritariamente pelo Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2002, destacando-se:

- I - Promoção de ações de gestão da biodiversidade com caráter integrado, descentralizado e participativo.
- II - Uso de práticas gerenciais adaptativas e cooperação intersetorial.
- III - Utilização de componentes da biodiversidade de forma sustentável e considerando não apenas seu valor econômico, mas também os valores ambientais, sociais e culturais da biodiversidade.
- IV - Difusão de informações e sensibilização do público interno e externo sobre a biodiversidade brasileira.
- V - Promoção da sinergia intersetorial na implementação de ações direcionadas à gestão sustentável da biodiversidade.

A **Concessionária** deverá estruturar um Plano de Educação Ambiental a ser

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

executado ao longo do período de concessão e com foco no desenvolvimento sustentável. O Plano deverá ser balizado pelos direcionamentos da legislação aplicável às suas temáticas e das melhores práticas empresariais. A **Concessionária** deverá observar os princípios e objetivos fundamentais instituídos pela Política Nacional de Educação Ambiental, Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999.

A **Concessionária** deverá realizar periodicamente avaliações relacionadas à biodiversidade, áreas e habitats afetados pelas operações para verificar a diversidade biológica na área direta ou indiretamente controlada, bem como desenvolver estratégia de proteção e restauração.

A **Concessionária** deverá realizar periodicamente avaliações relacionadas aos corpos de água e ecossistemas afetados por descargas derivadas dos processos produtivos da Concessão.

4.2 Gestão dos resíduos

A **Concessionária** deverá implementar uma gestão de resíduos com foco no desenvolvimento sustentável, de forma a contribuir para o alcance de padrões produtivos e de consumo mais responsáveis.

A **Concessionária** deverá desenvolver a sua estratégia de gestão dos resíduos sólidos conforme os dispositivos legais e as melhores práticas empresariais, prioritariamente em relação a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e o Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

A **Concessionária** deverá elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS com o seguinte conteúdo mínimo:

I - Descrição do empreendimento ou atividade;

II - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

III - observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

a) explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

b) definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

IV - Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

V - Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

VI - Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;

VII - se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VIII - medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

IX - Periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.

O PGRS para o empreendimento deve priorizar estratégias de redução, reutilização, e reciclagem, com foco na redução das emissões de Gases do Efeito Estufa, eixo fundamental para o alcance dos resultados de impacto delimitados para o período da concessão e norteadores da avaliação de desempenho da **Concessionária** no âmbito das diretrizes de sustentabilidade.

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

A **Concessionária** deverá manter os seguintes documentos ambientais válidos e disponíveis para eventuais fiscalizações:

- Licença ambiental válida dos aterros sanitários de destino dos resíduos gerados pela operação e administração da rodovia;
- Manifesto dos resíduos coletados e destinados através do Certificado de Destinação Final;
- Manifesto de Transporte de Resíduos das empresas responsáveis e licença como transportador obtida junto ao órgão municipal de trânsito e encaminhar relatório semestral dos volumes transportados ao órgão municipal de prestação de serviços urbanos e à Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos a fim de que os dados fornecidos sejam sistematizados e informados à comunidade em geral;
- Laudos de queima da empresa responsável pelo gerenciamento dos resíduos destinados para incineradoras;

4.3 Gestão e eficiência dos recursos energéticos

A **Concessionária** deverá implementar uma gestão dos recursos energéticos com foco no desenvolvimento sustentável, de forma a contribuir para o alcance de padrões produtivos e de consumo mais responsáveis.

A **Concessionária** deverá desenvolver a sua estratégia de gestão dos recursos energéticos, conforme os dispositivos legais, prioritariamente em relação a Lei Federal nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, e as melhores práticas empresariais, destacando-se as diretrizes do Procel, Selo Leed, Selo Casa Azul e ISO 50001, de forma a contribuir para o alcance dos resultados em sustentabilidade pretendidos.

A **Concessionária** deverá priorizar a compra/utilização de equipamentos e eletrodomésticos, com características técnicas adequadas às suas demandas, de forma a evitar o superdimensionamento e desperdícios.

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

A **Concessionária** deverá optar por equipamentos e eletrodomésticos com classificação de A a C, conforme especificações de eficiência energética do INMETRO, priorizando os que possuem classificação A. A **Concessionária** deverá eleger itens que não utilizem CFC's, prejudiciais à camada de ozônio.

A **Concessionária** deverá desenvolver projeto de geração de energia fotovoltaica para a autossustentabilidade do seu consumo operacional.

Entende-se como consumo operacional a demanda energética das Praças de Pedágio, Bases de Serviços Operacional e SAU, unidade administrativa e CCO. O projeto de geração fotovoltaica para a iluminação pública deve contemplar toda a infraestrutura necessária para a sua integração aos sistemas governamentais.

Fica facultada à **Concessionária** a expansão do projeto de geração para outras unidades e processos. A amplitude do projeto, contudo, possui impacto relevante na redução das emissões de Gases do Efeito Estufa e contribuição para a redução dos custos operacionais de compensação da **Concessionária**.

A **Concessionária**, em decorrência da implementação do projeto de geração de energia fotovoltaica, deverá observar os dispositivos de licenciamento ambiental detalhados na Resolução Nº 279/2001 do CONAMA. A **Concessionária** deverá apresentar os seguintes documentos ao órgão ambiental:

I - Relatório Ambiental Simplificado (RAS) : os estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentados como subsídio para a concessão da licença prévia requerida, que conterá, dentre outras, as informações relativas ao diagnóstico ambiental da região de inserção do empreendimento, sua caracterização, a identificação dos impactos ambientais e das medidas de controle, de mitigação e de compensação.

II - Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais: é o documento que apresenta, detalhadamente, todas as medidas mitigatórias e compensatórias e

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

os programas ambientais propostos no RAS.

III - Projeto dos sistemas Associados aos Empreendimentos Elétricos: sistemas elétricos, pequenos ramais de gasodutos e outras obras de infraestrutura comprovadamente necessárias à implantação e operação dos empreendimentos.

IV- Registro na Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, quando couber, e as manifestações cabíveis dos órgãos envolvidos.

V- Declaração de enquadramento do empreendimento, firmada pelo responsável técnico pelo RAS e pelo responsável principal do empreendimento.

VI- Cronograma físico-financeiro a partir da Concessão da Licença de Instalação, com destaque para a data de início das obras.

Para a comprovação da eficiência energética dos painéis fotovoltaicos instalados a **Concessionária** deverá apresentar:

- Características e desempenho dos diferentes materiais (monocristalinos, policristalinos, amorfos), dos inversores e dos demais componentes da planta.
- A área coberta, posicionamento e inclinação correta dos painéis.
- Ocorrências de sombreamentos temporários.
- Temperatura dos painéis (não do ambiente).
- Potência do painel solar (especificada pelo fabricante).

4.4 Gestão e eficiência dos recursos hídricos

A **Concessionária** deverá implementar uma gestão dos recursos hídricos com foco no desenvolvimento sustentável, de forma a contribuir para o alcance de padrões produtivos e de consumo mais responsáveis.

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

A **Concessionária** deverá desenvolver a sua estratégia de gestão dos recursos hídricos, conforme os dispositivos legais, prioritariamente em relação a Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, Lei Estadual nº 6.381 de 25 de julho de 2001, e as melhores práticas empresariais, destacando-se as diretrizes da ISO 14046, Certificação AQUA-HQE, Selo Pró-água, Certificação WELL e Certificação LEED.

A **Concessionária** deverá elaborar o Plano de Gestão da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos, conforme os seguintes direcionamentos e conteúdo mínimo:

I - Planejamento das iniciativas de uso, reutilização e tratamento dos recursos hídricos para a adoção de padrões mais responsáveis de consumo ao longo da cadeia operacional da concessão, incluindo a definição de estratégias de otimização dos recursos hídricos demandados para os processos de engenharia. O planejamento deve conter:

- Premissas de atuação, com foco no desenvolvimento sustentável.
- Objetivos e metas estratégicas quantificáveis.
- Detalhamento dos projetos estratégicos e ações para a otimização do uso dos recursos hídricos, incluindo as métricas de mensuração dos resultados projetados.
- Caracterização das soluções e tecnologias de otimização do uso e tratamento de recursos hídricos a serem utilizadas, contemplando os impactos econômicos e socioambientais gerados com a sua implementação

II - Definição de procedimentos para avaliação do uso dos recursos hídricos das edificações, incluindo os indicadores técnicos referenciais do consumo de água das edificações para certificação de sua conformidade em relação à exploração deste recurso natural.

III - Definição e implementação de estratégias para a redução do consumo

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

hídrico com o envolvimento dos públicos internos e externos da **Concessionária**.

IV - Gerenciamento dos recursos hídricos pela **Concessionária**, de forma integrada.

V - Maximização dos benefícios econômicos e sociais resultantes do aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos.

VI - Compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e a proteção ambiental.

VII - Incentivo financeiro para criação e recuperação de áreas de proteção ambiental de especial interesse para os recursos hídricos.

VIII – Redução e controle das perdas de água, estimulando a racionalização de seu consumo pelos usuários e fomentando ao reuso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva.

A **Concessionária** deverá priorizar o não lançamento de efluentes em corpos hídricos, mediante a implementação de soluções ambientalmente responsáveis.

A **Concessionária**, caso seja fundamentado o lançamento, deverá observar os dispositivos da Resolução CEHIDRO Nº 29, de 5 de outubro de 2009, que estabelece os critérios técnicos referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos de hídricos superficiais de domínio do Estado do Pará.

A **Concessionária** deve seguir as seguintes diretrizes gerais:

I - A **Concessionária** deverá estabelecer metas progressivas de melhoria de qualidade da água quando o corpo hídrico receptor se encontrar fora dos padrões de qualidade estabelecidos pelo enquadramento.

II - Na análise técnica para emissão de outorga de diluição, a **Concessionária** deverá avaliar os seguintes parâmetros:

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

- Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) para lançamentos em cursos de água;
- Fósforo ou nitrogênio para lançamentos em locais sujeitos à eutrofização, como lagos e reservatórios.

III - Não será concedida outorga de diluição à **Concessionária** para o lançamento na água de resíduos sólidos, radioativos, metais pesados e outros resíduos tóxicos perigosos.

Concessionária deverá desenvolver projeto de aproveitamento da água pluvial, para a autossustentabilidade do seu consumo operacional.

Entende-se como consumo operacional a demanda por recursos hídricos das Praças de Pedágio, Bases de Serviços Operacional e SAU, unidade administrativa e CCO.

Fica facultada à **Concessionária** a expansão do projeto de reuso da água para outras unidades e processos. A amplitude do projeto, contudo, possui impacto relevante na redução da exploração de recursos hídricos e contribuição para a redução dos impactos socioambientais gerados pela operação da **Concessionária**.

A **Concessionária**, em decorrência da implementação do projeto de aproveitamento de água pluvial, deverá observar os dispositivos da norma ABNT NBR 10844.

De forma geral, a utilização de águas pluviais possui os seguintes benefícios:

- I - Contribuir para a redução do consumo e o uso adequado da água potável tratada;
- II - Reduzir a velocidade de escoamento de águas pluviais para as bacias hidrográficas em áreas urbanas com alto coeficiente de impermeabilização do solo e dificuldade de drenagem;
- III - Controlar a ocorrência de inundações, amortecer e minimizar os problemas das vazões de cheias e, conseqüentemente, a extensão dos prejuízos.

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

4.5 Emissão e compensação dos Gases de Efeito Estufa (GEE)

A **Concessionária** deverá implementar uma gestão de emissões com foco na ampliação da capacidade humana e institucional para a mitigação, adaptação e redução dos impactos das mudanças climáticas.

A **Concessionária** deverá desenvolver a sua estratégia de gestão de emissões, conforme os dispositivos legais, prioritariamente em relação a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Estadual Lei nº 9048, de 29 de abril de 2020, que institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas do Pará (PEMC/PA).

A **Concessionária** deverá alinhar a sua atuação em relação às melhores práticas empresariais, destacando-se as diretrizes do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), Certificação de Redução das Emissões (Crédito de Carbono) e *GHG Protocol*, de forma a contribuir para a obtenção do certificado de carbono neutro.

A **Concessionária** deverá elaborar o Plano de Gestão de Emissões conforme os seguintes direcionamentos e conteúdo mínimo:

I - Planejamento das medidas de mitigação e adaptação considerando aspectos socioeconômicos, de planejamento territorial e ambiental. O planejamento deve conter:

- Premissas de atuação, com foco no desenvolvimento sustentável.
- Objetivos e metas estratégicas quantificáveis
- Detalhamento dos projetos estratégicos e ações para o atendimento das metas previstas, incluindo as métricas de mensuração dos resultados projetados

II - Detalhamento dos projetos, ações e boas práticas.

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

III – Definição das estratégias para a redução das emissões com o envolvimento dos públicos internos e externos da **Concessionária**. A Política de Compras e Suprimentos da **Concessionária** deve integrar medidas de redução, mitigação e compensação para a seleção dos fornecedores e prestadores de serviços.

IV - Detalhamento das diretrizes e dos processos de elaboração do inventário de emissões antrópicas por fontes e de remoções por sumidouros de gases de efeito estufa. A realização do inventário deve orientar-se pela ABNT NBR ISO 14064 e seus resultados devem integrar o Sistema de Registro Nacional de Emissões (SIRENE). A comunicação e publicação dos relatórios sobre as medidas de mitigação e adaptação adotadas devem seguir metodologias internacionalmente aceitas.

V - Definição e cumprimento das metas estabelecidas deve balizar-se pelas diretrizes dos instrumentos disponíveis na legislação e no mercado, inclusive por meio do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL, das Ações de Mitigação Nacionalmente Apropriadas - NAMAs e Mecanismo de Redução de Emissão pelo Desmatamento e Degradação Florestal - REDD. A revisão das metas deverá acompanhar a revisão do Plano Estadual de Mudanças Climáticas.

A **Concessionária** deverá desenvolver, anualmente, o Inventário de Emissões referente à todas as atividades operacionais, contemplando o Escopo 1, 2 e 3.

A **Concessionária** deverá monitorar a concentração dos seguintes gases de efeito estufa, conforme os direcionamentos do Protocolo de Quioto: dióxido de carbono (CO₂), metano (CH₄), óxido nitroso (N₂ O), hexafluoruro sulfúrico (SF₆), hidrofluorcarbonos (HFC), perfluorcarbonos (PFC) e o trifluoreto de nitrogênio (NF₃).

A **Concessionária** deverá seguir as diretrizes do *GHG Protocol* para o desenvolvimento do Inventário de Emissões.

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

A **Concessionária** deverá desenvolver o inventário com o seguinte conteúdo mínimo:

- Descrição da localidade (município, estado e país) e as atividades principais e secundárias da **Concessionária** contempladas no inventário.
- Identificação do responsável pelo inventário, e seus contatos, como endereço institucional, e-mail e telefone. É de responsabilidade da pessoa responsável eliminar quaisquer questionamentos em relação ao inventário apresentado.
- Descrição do período coberto pelo relatório.
- Descrição do programa de GEE ou a legislação pela qual o inventário está submetido.
- Inclusão de toda a documentação de limites organizacionais no relatório, e todo o processo que levou à definição desse limite, os documentos analisados (como o contrato social) e outras informações devem ser claramente reportados no inventário.
- Quantificação das emissões e remoções diretas de GEE (escopo 1) separadamente para cada GEE e em toneladas de CO₂ equivalente (tCO₂ e). As emissões indiretas por uso de energia (escopo 2), associadas à geração de eletricidade, calor ou vapor importados e outros tipos de emissões ou remoções (escopo 3).
- Esclarecimento do tratamento de todas as emissões de CO₂ originadas da queima de biomassa, assim como a explicação e justificativa da exclusão de quaisquer fontes ou sumidouros de GEE da quantificação.
- Referência às metodologias de quantificação utilizadas, explicando o porquê da sua escolha em relação à realidade da organização. Devem ser referenciados todos os fatores de emissão utilizados e relatado qual foi o ano-base escolhido, apresentando, se for o caso, uma explicação sobre qualquer mudança do ano-base ou recálculo feito.

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

- Descrição do impacto das incertezas na precisão dos dados de emissões e remoções de GEE. É recomendável que seja apresentado um capítulo com a descrição de todos os procedimentos, análises e premissas que foram feitos para diminuir os impactos das incertezas.
- Inclusão de uma declaração sobre a conformidade da elaboração do relatório aos direcionamentos da ABNT NBR ISO 14064-1 e de uma declaração sobre a realização de verificação externa do processo do inventário, com identificação do tipo (primeira, segunda ou terceira parte) e o nível de confiança obtido.

A **Concessionária** deverá desenvolver o Plano de Redução e Compensação das Emissões, posteriormente à elaboração do Inventário de Emissões e com o objetivo de implementar um Programa de Carbono Neutro.

O Programa consistirá na adoção de estratégias de redução e compensação para a neutralização das emissões apuradas no Inventário de Emissões da **Concessionária**, englobando todas as atividades dos Escopos 1, 2 e 3. A **Concessionária** deverá adotar as medidas de redução e compensação, conforme as diretrizes deste Anexo, e comprovar a sua efetivação mediante a emissão de certificado por organização formalmente competente.

São considerados projetos de redução das emissões de GEE, não se limitando a:

- a. Captura e aproveitamento dos gases gerados pela decomposição natural da matéria orgânica de um depósito de resíduos.
- b. Captura e aproveitamento dos gases gerados pela decomposição natural de dejetos animais e vegetais, provenientes da criação de animais e de cultivos diversos.
- c. Geração limpa de energia, por exemplo, usinas eólicas ou solares.
- d. Redução do consumo de combustíveis fósseis – óleos diesel e combustível, gás natural, carvão mineral – por medidas de eficiência energética e de troca

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

de combustível (como a troca de óleo por gás ou lenha) em edifícios comerciais, residenciais e públicos.

e. Melhoria da eficiência energética de equipamentos agrícolas na indústria e no transporte.

São considerados projetos de resgate de emissões de gases de efeito estufa (GEE), não se limitando a:

- a. Florestamento e reflorestamento, atividades que permitem retirar gás carbônico da atmosfera pela fotossíntese e estocá-lo nas árvores;
- b. Sumidouros de gás carbônico, que capturam CO₂ da atmosfera e bombeiam-no para dentro de poços de petróleo desativados e de bolsões de rocha não porosos salinos, onde deverá permanecer durante séculos.

A **Concessionária** deverá priorizar o reflorestamento de mata ciliar para a compensação das emissões de GEE apuradas no Inventário de Emissões. A **Concessionária** deverá implementar essa medida, conforme os dispositivos da Lei Estadual nº 6462, de 4 de julho de 2002, que dispõe sobre a Política Estadual de Florestas do Estado do Pará e dá outras providências, destacando-se os seguintes direcionamentos e procedimentos:

I - A **Concessionária** deverá atuar em sinergia com o Plano Estadual Amazônia Agora do Governo do Estado do Pará, cuja finalidade é direcionar atividades de florestamento, reflorestamento, recuperação de áreas degradadas e de preservação permanente, manejo florestal sustentável, pesquisa florestal, assistência técnica, extensão florestal, monitoramento e controle e da reposição florestal obrigatória.

II - A **Concessionária** deverá obter a certificação florestal para garantir a origem da matéria-prima florestal, que contemple o florestamento, o reflorestamento e o manejo florestal, de forma ecológica, social e economicamente viável.

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

V - A implantação dos reflorestamentos, reflorestamentos e manejo florestal sustentável será de responsabilidade da **Concessionária**, que deverá atender aos critérios e normas a serem estabelecidos pelo Plano Estadual Amazônia Agora do Governo do Estado do Pará e referendados pelo seu Conselho Gestor.

VI – O reflorestamento efetuado para efeito de recuperação de área de reserva legal e em áreas de preservação permanente, medida a ser adotada pela **Concessionária**, poderá ser contabilizada como crédito de reposição florestal. Assim como o reflorestamento com espécies frutíferas nativas perenes, definidas em regulamento ou com espécies nativas e exóticas madeiráveis.

VII - A **Concessionária** deverá garantir plantios florestais efetuados por empresas especializadas, com projetos de reflorestamento aprovado pela SEMA;

VIII - A **Concessionária** não será cobrada pela taxa florestal, caso seja isenta da reposição florestal, ou comprove a existência de crédito no Registro de Reposição, decorrente de plantio com recursos próprios, ou de direito sobre projeto de reflorestamento implantado.

A **Concessionária** poderá optar, de forma complementar ao reflorestamento da mata ciliar, pelo desenvolvimento de projetos de redução ou resgate de GEE ou pela aquisição direta de Créditos de Carbono, em consonância com as diretrizes do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL).

A **Concessionária** deverá obter o documento de Redução Certificada de Emissões (RCE), expedido pelo Conselho Executivo do MDL. O RCE irá apresentar o volume de emissões de gases de efeito estufa (GEE) reduzido, em decorrência da implantação do projeto proposto pela **Concessionária**. O REC é também denominado de crédito de carbono.

A redução certificada de emissões (RCE) poderá ser comercializada pela

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

Concessionária e seu preço dependerá da quantidade de emissões de GEE reduzida pelo projeto implementado, da sua credibilidade e da flutuação de mercado.

A comercialização está condicionada apenas ao volume excedente do processo de compensação das emissões, apuradas no Inventário de Emissões da **Concessionária**. A **Concessionária** poderá desenvolver projetos de redução e resgate de gases do efeito estufa (GEE), independentemente do processo de compensação das suas emissões, como forma de potencializar a sua contribuição para o combate às mudanças climáticas. O desenvolvimento e certificação dos projetos, conforme as diretrizes e processo supramencionados, constitui-se como potencial fonte de diversificação de receitas para a organização e geração de impacto socioambiental positivo.

A **Concessionária** poderá adotar a compra direta de Crédito de Carbono para a compensação complementar das suas emissões, conforme indicado nas diretrizes da presente Temática de Impacto. A compra do Crédito de Carbono deve ser comprovada mediante a apresentação da RCE.

5 Promoção da segurança viária

A **Concessionária** deverá promover a segurança viária do sistema concessionado, com foco em minimizar a exposição das pessoas à acidentes no ambiente de trânsito. A estratégia e processos a serem instituídos devem observar os normativos pertinentes e priorizar a geração de impacto positivo para os principais públicos da **Concessionária**.

A **Concessionária** deverá desenvolver a sua estratégia de segurança viária, conforme os dispositivos legais. A **Concessionária** deverá alinhar a sua atuação em relação às melhores práticas empresariais, de forma a contribuir para a segurança dos seus públicos estratégicos.

A **Concessionária** deverá elaborar a sua estratégia para a promoção da segurança viária, conforme os seguintes direcionamentos e conteúdo mínimo:

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

I - Planejamento das iniciativas de mitigação e suporte aos acidentes no ambiente de trânsito, com foco em uma atuação preventiva e na promoção da segurança e da saúde de seus públicos, principalmente, dos usuários do sistema concessionado. O planejamento deve conter:

- Premissas e princípios de atuação.
- Objetivos e metas estratégicas quantificáveis.
- Detalhamento dos projetos estratégicos e ações para o atendimento das metas previstas, incluindo as métricas de mensuração dos resultados projetados.
- Plano de Segurança da Rodovia, incluindo plano para a implementação das medidas preventivas e corretivas
- Plano de Ação Social
- Programa de Educação para o Trânsito

II - Especificação que a **Concessionária** cumprirá as leis e os regulamentos aplicáveis das jurisdições nas quais está sendo executado, incluindo as leis que definem as obrigações do país nos termos do direito internacional.

III – Previsão de atuação rotineira, sistemática e continuada para a identificação de locais críticos e investigação dos acidentes. Devem ser avaliadas, com rigor, todas as oportunidades para a melhoria nas condições de segurança.

IV – Detalhamento de metodologia de ordenação dinâmica, capaz de identificar as prioridades de intervenção para a promoção da segurança viária, em ordem decrescente de relevância.

V – Previsão de um sistema de avaliação dos resultados, capaz de indicar a eficiência das soluções que foram implementadas e um método de registro das

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

ações executadas, de forma que as prioridades e soluções para locais semelhantes possam ser reajustadas, à medida que forem desenvolvidas novas e melhores técnicas.

5.1 Plano de Segurança da Rodovia

A **Concessionária** deverá elaborar e implantar um Plano de Segurança das Rodovias (PSR) do seu Lote de Concessão, conforme referenciado no item Segurança de Trânsito.

O desenvolvimento do PSR deverá considerar as seguintes categorias de fatores que contribuem para os aspectos de segurança dos usuários das rodovias:

- Fatores Humanos: representados em geral por comportamentos dos motoristas que conduzem às situações propícias ou concretas de acidentes, como inadequação da velocidade de percurso, ingestão de bebida alcoólica, desatenção ao volante, tensão psicológica, falta de familiaridade com trechos específicos da rodovia, falta de treinamento do motorista.
- Fatores do veículo: ligados às condições mecânicas de freio, qualidade mecânica do veículo, calibragem e alinhamento dos pneus, amortecedores vencidos, defeitos mecânicos, e outros problemas ligados diretamente aos veículos.
- Fatores de policiamento: tais como ausência ou ineficácia do policiamento em locais críticos.
- Fatores da Via e do Ambiente: tais como a falta de manutenção ou de qualidade do revestimento das pistas, pistas escorregadias, larguras de faixas de tráfego e acostamentos incompatíveis com o volume de demanda, geometria inadequada, sinalização inadequada ou inexistente, obstáculos próximos à pista, interseções inadequadas, vegetação arbórea obstruindo a visibilidade, arbustos plantados nas bordas internas das curvas, vegetação obstruindo a sinalização, pilares de estruturas e árvores de grande porte junto

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

à via, condições das intempéries como neblina e chuva.

- Fatores de Uso do Solo: como a presença de pedestres e animais no âmbito da faixa de domínio, aglomerados urbanos com edificações e pedestres nas proximidades das pistas, inadequação de travessias dos núcleos urbanizados

A **Concessionária**, no âmbito do PSR e para uma atuação sistêmica na solução desses fatores, deverá abordar medidas práticas de segurança, divididas em dois grupos de atividades, a saber:

GRUPO 1:

- Planejamento e Controle do Uso do Solo
- Inspeção de Veículos e Melhoria na Coordenação das atividades de segurança, tais como socorro e cuidados médicos
- Legislação e regulamentação apropriada do tráfego
- Fiscalização e controle das ações dos usuários

GRUPO 2:

- Planejamento - projeto e intervenções na via
- Manutenção Viária - controle de tráfego nas vias
- Educação - treinamento e informações dos usuários

Para a concretização das referidas medidas de segurança, o PSR deve abranger:

- Plano de Ação Social
- Cadastro Rodoviário do Itens de Segurança

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

- Identificação de Pontos Críticos
- Montagem de plano de ação para a redução de acidentes com cronograma de ações e metas
- Plano de monitoramento das ações de segurança

Para a montagem do plano de educação e de acidentes, pressupõe-se a realização de um conjunto de atividades tais como:

- Levantamento e organização de dados de acidentes
- Estudo de velocidade
- Estudo do traçado da rodovia
- Uso do solo
- Identificação geral dos locais críticos existentes e potenciais
- Diagnóstico
- Intervenções propostas
- Priorização das soluções
- Cronograma de atuação

No Plano de Segurança será necessário informar quais as medidas serão tomadas com as informações coletadas, como por exemplo, aquelas ligadas às soluções geométricas, aos problemas de pavimentação, à sinalização estratigráfica, à iluminação, à estabilidade de taludes, à proteção da faixa de domínio da rodovia, o tratamento a ser dispensado às vias laterais dos segmentos urbanizados, às paradas de ônibus, a proteção para pedestres e ciclistas, ao transporte de cargas perigosas e proteção dos usuários em relação aos obstáculos laterais existentes ao longo da plataforma da via e aos aterros altos.

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

O PSR deverá conter as medidas relacionadas ao controle de tráfego na rodovia, enfocando os seus aspectos primordiais para, por fim, monitorar os resultados obtidos com sua aplicação.

No desenvolvimento do PSR, a **Concessionária** deverá executar obras de melhorias físicas e operacionais, como correção de traçado, melhorias de raios de curva, implantação de barreiras *new jersey*, defensas metálicas, dispositivos auto ofuscantes, melhoria de acessos. Essas obras fazem parte do escopo de trabalho da concessão e não serão objeto de equilíbrio econômico-financeiro.

5.2 Plano de Ação Social

Em complementação ao Plano de Segurança Rodoviário, a **Concessionária** deverá desenvolver e implementar o Plano de Ação Social, com o objetivo reduzir o volume de acidentes que acontece nas rodovias, observados os seguintes princípios e diretrizes.

I - Controle de Acidentes O controle dos acidentes deve ser efetuado sistematicamente. O Plano deve apresentar a metodologia de monitoramento, dimensão de equipe, planos de mídia e de relacionamento com comunidades, educação do trânsito em escola.

II - Segmentos Críticos De acordo com a metodologia do Órgão Gestor e DNIT, as ações para a eliminação dos segmentos críticos podem ser divididas em 2 grupos distintos:

- a) Soluções de Grande Porte: As soluções de grande porte normalmente exigem investimentos de grande montante, além da elaboração de projeto executivo e a respectiva construção. Esse tipo de solução é fundamental quando há necessidade de aumento de capacidade do sistema, como a implantação de vias laterais, terceiras faixas, passarelas, viadutos, recapeamento de pistas entre outros e já estão previstas no documento Plano de Exploração

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

Rodoviário PER.

- b) b) Medidas expeditas de baixo custo tipicamente, as medidas expeditas de baixo custo são caracterizadas pela implantação de projetos simples, nos locais de maior concentração, tais como: Adequação da sinalização vertical e horizontal em locais com condições precárias de geometria e/ou visibilidade ao longo de trechos; Separação física de pedestres e veículos, em áreas urbanas.

A identificação poderá ser realizada mediante a análise dos índices de acidentes; para isso, deverá ser utilizado o Guia de Redução de Acidentes com Base em Medidas de Engenharia de Baixo Custo – DNIT 1998, e o Manual de Análise, Diagnóstico, Proposição de Melhorias e Avaliações Econômicas dos Segmentos Críticos – DNIT 1988.

Em princípio, todos os locais classificáveis como “pontos críticos” serão identificados na fase de trabalhos iniciais e tratados nos 2 anos seguintes, por um tratamento intenso, com vistas a eliminá-los. Como recomendação geral, nas travessias urbanas, todas as passagens inferiores para veículos e pedestres deverão ser iluminadas.

III - Equipe de Resgate: Deverá ser disponibilizada Equipe de Resgate para atendimentos dos acidentes com vítimas na rodovia e o cadastramento dos Hospitais de atendimento no entorno da rodovia.

5.3 Programa de educação para o trânsito

A **Concessionária** deverá desenvolver Programa de Educação para o Trânsito - PET, conforme os seguintes direcionamentos e conteúdo mínimo. Os serviços de elaboração e implantação do Programa de Educação para o Trânsito - PET deverá observar a participação das comunidades afetadas pelos projetos rodoviários. A

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

Concessionária deverá comunicar e esclarecer a motivação para a realização das obras, as modificações a serem produzidas, as benfeitorias e consequências.

Esse Programa deverá ser implantado não só em função dos impactos ambientais e consequente interferência na segurança dos usuários da via, mas, também, pela necessidade de transparência, na busca de conhecimento e de um novo relacionamento entre o empreendedor e a sociedade, em um contexto de construção da cidadania.

As ações educativas, através de um processo participativo, visam habilitar não somente a equipe técnica envolvida com a rodovia, como funcionários das empreiteiras, funcionários do PODER CONCEDENTE, mas, também, as comunidades lindeiras e sedes dos municípios abrangidos pelo sistema rodoviário, para uma atuação efetiva na melhoria da qualidade ambiental e segurança no trânsito.

Em função do seu caráter de canal de comunicação e interação entre as partes interessadas e de educação para o trânsito, o PET se caracteriza como um dos produtos de maior abrangência em relação ao público a ser atingido, constituindo-se como instrumento fundamental para a mitigação dos impactos sobre o meio físico.

O objetivo do PET é o desenvolvimento de ações educativas e de comunicação, a serem formuladas por meio de um processo participativo e desenvolvidas de forma acessível aos setores sociais diretamente afetados pela modificação do sistema rodoviário. Visa uma atuação efetiva na segurança e melhoria da qualidade de vida na região. De forma específica constituem-se como seus objetivos:

- Proporcionar, à equipe técnica envolvida diretamente com o Lote de rodovias, informações relativas à segurança no trânsito, aplicáveis ao caso rodoviário, incluindo higiene e segurança do trabalho.
- Proporcionar, a todas as pessoas, a possibilidade de adquirir os conhecimentos, o sentido dos valores, as atitudes, o interesse ativo e as ações

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

necessárias para proteger e melhorar o meio ambiente e a segurança no trânsito.

- Contribuir para a minimização dos transtornos durante o período das obras.
- Integrar as ações previstas no projeto com aquelas já existentes na região.

O Programa de Educação para o Trânsito deverá contemplar os diferentes atores sociais presentes na área de influência do sistema rodoviário, como a comunidade da área de influência direta e indireta das rodovias e os empregados das empresas, inclusive das empresas terceirizadas junto ao empreendedor.

O Programa deverá ser implementado pela **Concessionária**, nos canteiros de obras, locais de prestação de serviços, escolas e comunidades do entorno do sistema rodoviário e sede dos municípios limítrofes às rodovias que serão concessionadas.

O Programa de Educação para o Trânsito, deverá ser elaborado com base no Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 24/09/97, e na Política Nacional de Trânsito, através da identificação dos principais potenciais de acidentes de trânsito na área, bem como as conclusões oriundas das Consultas Públicas.

O PET, independente de suas abordagens política, didático-pedagógica e metodológica, deverá contemplar a implementação de projetos orientados aos seguintes objetivos:

- Perceber, a partir do sistema de trânsito do município, a realidade do trânsito no Brasil;
- Coletar e analisar informações e procedimentos do sistema de trânsito do município;
- Analisar as Leis de Trânsito brasileiras e confrontá-las com o comportamento humano no trânsito;
- Identificar os problemas decorrentes do trânsito e relacionados à orientação e

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

fiscalização pelo Poder Público;

- Formular hipóteses geradoras de alternativas para a resolução da problemática do trânsito;
- Possibilitar o exercício de uma nova prática comportamental, cultural e social relacionada ao trânsito.

A **Concessionária**, no âmbito dos projetos para o público externo, especificamente, em conjunto com as instituições de ensino, deverá trabalhar os seguintes conteúdos:

- O trânsito e a cidade;
- Situações de trânsito na escola;
- Transporte;
- Circulação e bem-estar social;
- Legislação de trânsito;
- Transporte rodoviário e urbano; - Sinalização;
- Policiamento e fiscalização;
- Problemas do trânsito urbano: congestionamento, poluição ambiental, entre outros;
- Segurança no trânsito: acidentes de trânsito (fatores psicológicos e emocionais, embriaguez, drogas, entre outros), passarela, faixa de pedestre, entre outros;
- Comportamento, direitos e deveres do pedestre, ciclista, motociclista, passageiro em veículos particulares e coletivos;
- Uso do cinto de segurança e outros equipamentos de segurança.

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

Os conteúdos deverão ser adaptados à realidade do trânsito local, de acordo com as características sociais e culturais da população.

Descrição das atividades a serem desenvolvidas no Programa:

- Sistematizar as informações sobre as obras, cronogramas e prazos de execução;
- Identificar os principais impactos na área de segurança no trânsito dos empreendimentos rodoviários que serão contemplados nos projetos específicos do Programa;
- Identificar as diferentes percepções de segurança no trânsito dos empregados diretos e de terceiros da empresa contratada e da comunidade, localizados na área de influência direta e indireta do sistema rodoviário, para elaboração do Programa;
- Realizar levantamentos dos principais problemas na área de segurança no trânsito relacionados às obras rodoviárias;
- Levantar a legislação referente ao empreendimento rodoviário;
- Realizar diagnóstico dos principais problemas socioambientais das comunidades lindeiras às rodovias e sede dos municípios, principalmente na área de segurança no trânsito;
- Articular com os demais programas de educação e segurança no trânsito e sistematização das informações;
- Desenvolver material informativo para campanhas educativas específicas para cada público-alvo (funcionários da **Concessionária**, funcionários das empreiteiras, escolas e comunidades);
- Repasse de informações técnicas, legislação e procedimentos para os empregados da **Concessionária** e funcionários das empreiteiras;

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

- Realização de campanhas educativas de trânsito para comunidades e escolas;
- Elaboração das formas de comunicação do empreendedor com a comunidade;
- Realizações de reuniões, a partir de solicitação, com associações, entidades educacionais e organizações da sociedade civil das áreas de influência.

Para o desenvolvimento do Programa poderão ser utilizados folhetos, vídeos, cartazes, apostilas, seminários e reuniões, dentre outros meios de comunicação e educação, a serem elaborados a partir da perspectiva do público-alvo a que se destinam, em linguagem e formas adequadas e, acima de tudo, respeitando as características sociais e culturais dos destinatários.

A **Concessionária** deverá apresentar a equipe necessária para a execução dos serviços, devendo ser rigorosamente observada a capacitação e a experiência profissional de cada um de seus membros.